LEI Nº 1.577, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XVIII E XX DO ARTIGO 3° DA LEI Nº 1.188, DE 17 DE ABRIL DE 2019 QUE INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Inciso XVIII e XX do Art. 3º da Lei nº 1.188, de 17 de abril de 2019, que institui o Fórum Municipal de Educação de Mangaratiba, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º

.....

XVIII -01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Mangaratiba – SISPMUM e 01 (um) representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação de Mangaratiba SEPE-Mangaratiba;

.....

XX- 01 (um) representante da Comunidade Quilombola da Marambaia e 01 (um) representante da Comunidade Quilombola da Santa Justina."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de dezembro de 2024.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/MENSAGEM N.º 023, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.